



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**Nº. 002/2020.**

**APROVADO**

Em: 06/10/2020

**COMISSÃO:** Orçamento e Finanças (COF).

**PROCESSO Nº.:** 028/2020-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 028/2020-GPMSFX).

**NATUREZA:** Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no exercício 2020, e dá outras providências.

**RELATOR:** João Batista Alves de Abreu (MDB).

**RELATÓRIO:**

Trata-se de um projeto de Lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo que visa à autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no exercício 2020, e dá outras providências.

Apertada síntese, pretende a chefe do poder executivo sob a justificativa da necessidade de se regulamentar o recebimento e aplicação de receita excepcional de R\$: 848.490,42 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), oriundos dos repasses de valores da cessão onerosa nos termos da Lei Federal de nº 14.017/2020, que deverão ser destinados na aplicação de ações diversas ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia causada pelo COVID-19 (Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios) tudo regulamentado pela Lei Federal de nº 14.017/2020.

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquina-lo de ilegal ou inconstitucional.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 22 de setembro de 2020, recebemos o Projeto de Lei de nº. 058/2020-GPM/SFX, e



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

**DESENVOLVIMENTO:**

O Projeto de Lei Municipal de nº. 058/2020-GPMSFX, que dispõe sobre autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no exercício 2020.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei complementar, tendo como objeto à necessidade de se regulamentar o recebimento e aplicação de receita excepcional de R\$: 848.490,42 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), oriundos dos repasses de valores da cessão onerosa nos termos da Lei Federal de nº 14.017/2020, que deverão ser destinados na aplicação de ações diversas ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia causada pelo COVID-19 (Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios) tudo regulamentado pela Lei Federal de nº 14.017/2020.

De início, destacamos que quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de Lei Complementar não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade, vez que a proposta compete a chefe do poder executivo por se tratar de matéria de interesse local.

Com relação à análise prévia do projeto em epígrafe, entendemos caso este seja aprovado, acarretará inúmeros benefícios ao município de São Félix do Xingu/PA, pois a receita excepcional deverá servir unicamente para as mais diversas ações ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID – 19 que tanto tem assolado toda a população mundial.

**Logo, a comissão de Orçamento e Finanças entende é unanime em emitir o parecer favorável a esse projeto de lei, com sua a aprovação.**

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL, vez que foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei complementar sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

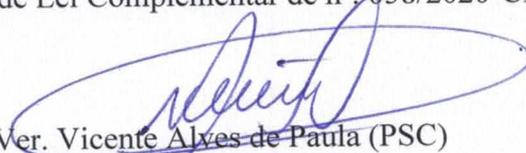
Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

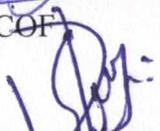
**CONCLUSÃO:** Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei Complementar originária do Poder Executivo de nº. 058/2020-GPM/SFX apresentado.

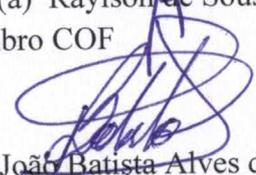
Sala das Comissões em 06 de outubro de 2020.

**RELATORE:** JOÃO BATISTA ALVES DE ABREU (MDB).

**Pronunciamento da Comissão de Orçamento e Finanças:** Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº. 058/2020-CMSFX.

  
Ver. Vicente Alves de Paula (PSC)  
Presidente COF

  
Ver. (a) Raylson de Sousa Teixeira (DEM)  
Membro COF

  
Ver. João Batista Alves de Abreu (MDB)  
Relator COF